



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo interno n.º 807/2024**  
**Protocolo N.º 4484/2024**  
**Aplicação Lei n.º 14.133/21**

**COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

**PREÂMBULO**

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pela pregoeira Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 001925-9/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

**LOCAL E DATA**

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das 08h do dia 20/02/2025 às 08h do dia 10/03/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h30 do dia 10/03/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h do dia 10/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ITEM**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2. DO OBJETO.
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4. REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6. CREDENCIAMENTO.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10. DA FASE DE LANCES.
11. HABILITAÇÃO.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14. DO REGISTRO DE PREÇOS.
15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.
16. DA REVISÃO DE PREÇOS.
17. RECUSA DA CONTRATATAÇÃO.
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
19. DAS PENALIDADES E MULTAS.
20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 1.3. Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o **valor unitário do lote**, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A licitação será realizada com 107 (Cento e sete) lotes.
- 1.6. Modo de Disputa: Aberto/fechado.
- 1.7. Valor de Referência: Total do Processo R\$ 191.967,01.
- 1.8. Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.
- 1.9. Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário do lote.
- 1.10. Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.
- 1.11. Cota exclusiva ME/EPP: Sim – lotes 38 á 65
- 1.12. Ampla Participação: Sim – lotes 01 à 37 e 66 à 107

### 2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues conforme a demanda da secretaria, de acordo com a necessidade. A nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega.
- 2.3. Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, descritivo e da proposta homologada e Registrada em Ata. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento.
- 2.4. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em campo próprio.
  - 3.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
    - 3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em campo próprio.
    - 3.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
    - 3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
  - 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
  - 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município para prestar tais informações.

#### **4. REFERÊNCIAS DE TEMPO:**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que estejam regularmente estabelecidas no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento que poderá ser feito através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 – TCE/SP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Empresas em forma de consórcios.

#### **6. CREDENCIAMENTO:**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

praticar todos os demais atos e operações no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2. Marca;

8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.



- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.9.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 9.9.2. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 9.9.3. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 9.9.4. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 9.9.5. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 9.9.6. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance
-



registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **9.22. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS**

9.22.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22.3. As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **9.25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.25.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.25.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.25.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.25.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.25.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.25.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.25.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA FASE DE LANCES**

10.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.6. HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

**11.9. DAS DECLARAÇÕES:**

- 11.9.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 11.9.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).
- 11.9.3. Declaração De Tratamento Diferenciado – Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO V)

**11.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

- 11.10.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- 11.10.2. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 11.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.12. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.
- 11.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- 11.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 11.15. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:
  - 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.
  - 12.1.2. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida e valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula).
  - 12.1.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.
  - 12.1.3. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.
  - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam, sob responsabilidade, da Promitente Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **12.8. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:**

12.8.1. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “Documentos Complementares”.

12.8.2.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou poderá revogar a licitação.

### **13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:**

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL “o dia e horário”, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2. A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, Sala 01, Centro, Bastos/SP ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.



#### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

14.3. Será registrado o menor preço por item do lote.

14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.6. Fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) nos termos do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo essa convocação ser prorrogada uma única vez conforme §1º do mesmo artigo.

#### **15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:**

15.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2. A pedido do fornecedor;

15.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

15.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

#### **16. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente com identificação do instrumento a que se refere.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### **17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento devidamente comprovado;

d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

#### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21 e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

18.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

**19. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

19.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

19.3. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

**20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL, em campo próprio.

20.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

- 20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

#### **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

#### **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

- 22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 23.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (207) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 23.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 23.4. As modificações ocorridas neste edital, obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 23.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 23.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 23.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 23.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 23.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

legislação em vigor.

23.12. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos  
12 de Fevereiro de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA  
PREFEITO DE BASTOS



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação  
Localização: Rua Duque de Caxias, 640 - Centro.  
Fone: (14) 3478-1115  
E-mail: compraseducacaobastos@hotmail.com  
Pessoa para contato: Sérgio Santos Vicente

Secretaria Municipal de Promoção Social  
Localização: Rua Ademar de Barros, 530, Centro  
Fone: (14) 3478-1608  
E-mail: compras.smasbastos@hotmail.com  
Contato: Carla Aparecida Pereira de Almeida

Palácio 18 de Junho  
Endereço: Rua Ademar de Barros, 600 – Centro  
Telefone: (14) 3478-9800  
E-mail: pmbgab@bastos.sp.gov.br  
Contato: Joelma Aparecida Magalhães de Freitas

Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP  
Localização: Rua 15 de novembro, 316, Jardim Cerejeiras  
Fone: (14) 3478-6169/3478-5066  
E-mail: sms@bastos.sp.gov.br  
Pessoa para contato: Sandra Regina Galdino

Secretaria Municipal de Cultura  
Endereço: Avenida 18 de Junho, 250 – Centro  
Telefones: (14) 3478-2470 / (14) 98217-2826  
Email: cultura@bastos.sp.gov.br  
Contato: Sônia Lucas Manzano

### 2.0. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de artesanato para diversas secretarias da municipalidade se faz necessária por motivos que envolvem a promoção de atividades culturais, educativas e sociais, que frequentemente organizam oficinas e eventos para estimular a criatividade, o aprendizado e a integração da comunidade. Os materiais de artesanato são fundamentais nessas ações, permitindo a realização de atividades que fomentam o desenvolvimento cultural, educacional, psicossocial e motora dos participantes.

Outras secretarias como as responsáveis por eventos e campanhas, podem utilizar materiais de artesanato para criar peças decorativas, souvenirs ou lembranças que representam a cidade em festividades, eventos oficiais e campanhas de conscientização sobre temas como saúde ou educação.

### 3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. Em sujeição à normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 3.1.2. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos entregues.

### 4.0. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Para fins desta licitação o objeto constitui-se na aquisição de material de artesanato sem amostras destinado à diversas secretarias da municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 5.0. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. A estimativa de quantidade foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Necessidades atual do objeto a serem fornecidos para um período de 1 ano.
- b) Estimativa de publico e colaboradores a serem atendidas no período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. As quantidades de consumo, bem como o descritivo encontram-se descritas na tabela a seguir:

MATERIAL DE ARTESANATO SEM AMOSTRAS								
LOTE	EDUCAÇÃO						UN	DESCRIÇÃO COMPLETA
		ASSISTEN CIA	CULTURA	SAÚDE	PALÁCIO	TOTAL		
1	200	10	12	10	0	232	PACOTE	Balão, nº 7, com látex de borracha natural de boa qualidade e resistência nas cores sortidas, pacote com 50 unidades.
2	300	10	5	40	0	355	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor amarelo. De boa qualidade e resistência.
3	150	10	5	10	0	175	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor laranja. De boa qualidade e resistência.
4	400	10	5	30	0	445	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor vermelho. De boa qualidade e resistência.
5	150	10	5	40	0	205	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor rosa claro. De boa qualidade e resistência.
6	150	10	5	20	0	185	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor pink. De boa qualidade e resistência.
7	200	10	5	20	0	235	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor verde bandeira. De boa qualidade e resistência.
8	200	10	5	20	0	235	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor verde grama. De boa qualidade e resistência.
9	150	10	5	20	0	185	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor lilás. De boa qualidade e resistência.
10	140	11	5	10	0	166	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor roxo. De boa qualidade e resistência.
11	200	10	5	25	0	240	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor azul claro. De boa qualidade e resistência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	200	10	5	40	0	255	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor azul escuro. De boa qualidade e resistência.
13	150	10	5	10	0	175	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor marrom. De boa qualidade e resistência.
14	250	11	5	15	0	281	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor preto. De boa qualidade e resistência.
15	300	11	5	60	0	376	PACOTE	Balão, nº 9, com látex de borracha natural, pacote com 50 unidades. Na cor branco. De boa qualidade e resistência.
16	400	0	30	0	0	430	UNID	Bola de isopor maciça na cor branca 3,5 cm (35 mm).
17	300	0	0	0	0	300	UNID	Bola de isopor maciça na cor branca de 10 cm (100 mm).
18	300	0	0	0	0	300	UNID	Bola de isopor maciça na cor branca de 15 cm (150 mm).
19	300	0	0	0	0	300	UNID	Bola de isopor maciça na cor branca de 2 cm (20 mm)
20	300	0	30	0	0	330	UNID	Bola de isopor maciça na cor branca de 8 cm (80 mm)
21	300	0	0	0	0	300	UNID	Bolas de isopor maciças na cor branca de 6 cm (60 mm)
22	200	3	1	0	0	204	PACOTE	Canudo grosso, comprimento 21 cm, forma do canudo: liso, material plástico, diâmetro 10 mm.
23	25	0	1	0	0	26	UNID	Cavelete para flip chart estrutura em madeira, quadro aproximadamente de: 70x100cm. Altura total do quadro com o cavelete sendo de aproximadamente e ajustável de 1,36m a 2,0m. Material de boa qualidade e durabilidade.
24	500	60	214	100	50	924	UNID	Fita adesiva crepe, com boa adesão e durabilidade dimensões: 18mmx50m.
25	20	3	10	0	0	33	UNID	Fita metaloide na cor azul. Metragem 10mmx50m.
26	20	0	0	0	0	20	UNID	Fita metaloide na cor azul. Metragem 15mmx50m.
27	20	3	10	0	0	33	UNID	Fita metaloide na cor ouro. Metragem 10mmx50m.
28	20	0	0	0	0	20	UNID	Fita metaloide na cor ouro. Metragem 15mmx50m.
29	20	3	10	0	0	33	UNID	Fita metaloide na cor pink. Metragem 10mmx50m.
30	20	0	0	0	0	20	UNID	Fita metaloide na cor pink. Metragem 15mmx50m.
31	20	3	10	0	0	33	UNID	Fita metaloide na cor prata. Metragem 10mmx50m.
32	20	0	0	0	0	20	UNID	Fita metaloide na cor prata. Metragem 15mmx50m.
33	20	3	10	0	0	33	UNID	Fita metaloide na cor verde. Metragem 10mmx50m.
34	20	1	0	0	0	21	UNID	Fita metaloide na cor verde. Metragem 15mmx50m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	20	4	10	0	0	34	UNID	Fita metaloide na cor vermelha. Metragem 10mmx50m.
36	100	3	5	0	0	108	UNID	Fitilho, medindo 0,5 cm x 50 metros, na cor Azul Claro.
37	100	3	5	0	0	108	UNID	Fitilho, medindo 0,5 cm x 50 metros, na cor Branco.
38	100	3	5	0	0	108	UNID	Fitilho, medindo 0,5 cm x 50 metros, na cor Dourado.
39	100	3	5	0	0	108	UNID	Fitilho, medindo 0,5 cm x 50 metros, na cor Prata.
40	100	3	5	0	0	108	UNID	Fitilho, medindo 0,5 cm x 50 metros, na cor Rosa.
41	100	3	5	0	0	108	UNID	Fitilho, medindo 0,5 cm x 50 metros, na cor Verde Grama.
42	100	3	5	0	0	108	UNID	Fitilho, medindo 0,5 cm x 50 metros, na cor Vermelha.
43	15	1	10	0	0	26	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Azul.
44	15	1	10	0	0	26	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Amarelo Ouro.
45	15	1	10	0	0	26	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Roxa.
46	15	1	10	0	0	26	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Pink.
47	15	1	10	0	0	26	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Prata.
48	15	1	10	0	0	26	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada de 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Verde.
49	15	1	10	0	0	26	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada de 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Vermelha.
50	15	1	10	0	0	26	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada de 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Preta.
51	15	1	11	0	0	27	PACOTE	Lantejoulas de formato redondo com furo no meio com bordas sextavada de 10mm. Pacote c/ 1000 unidades. Na cor metálica Dourada.
52	250	2	0	0	0	252	UNID	Lupas de mão, este e um ampliador flexível lente de vidro óptico aproximadamente 65mm. Cabo de plástico.
53	20	10	30	0	0	60	UNID	Novelo de lã. Material de acrílico. Peso 80 gramas. Com dimensões de 18x6x6 centímetros. Cor Marrom.
54	20	10	30	0	0	60	UNID	Novelo de lã. Material de acrílico. Peso 80 gramas. Com dimensões de 18x6x6 centímetros. Cor Amarela.
55	20	10	30	0	0	60	UNID	Novelo de lã. Material de acrílico. Peso 80 gramas. Com dimensões de 18x6x6 centímetros. Cor Branca.
56	20	10	30	0	0	60	UNID	Novelo de lã. Material de acrílico. Peso 80 gramas. Com dimensões de 18x6x6 centímetros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

								Cor Laranja.
57	30	10	30	0	0	70	UNID	Novelo de lã. Material de acrílico. Peso 80 gramas. Com dimensões de 18x6x6 centímetros. Cor Preta.
58	5	7	5	5	0	22	PACOTE	Pacote saco plástico transparente polietileno 25/35, 1kg, 0,10 micras.
59	250	60	1	50	100	461	PACOTE	Pilha alcalina, tamanho AA, pacote econômico com 2 unidades.
60	250	60	6	50	100	466	PACOTE	Pilha alcalina, tamanho AAA, pacote econômico com 4 unidades.
61	50	0	0	0	0	50	PLACA	Placas De isopor na cor branca mendindo 50cmx100cm x 1cm.
62	50	0	2	0	0	52	PLACA	Placas De isopor na cor branca mendindo 50cmx100cm x 2cm.
63	40	0	0	0	0	40	PLACA	Placas De isopor na cor branca mendindo 50cmx100cm x 3cm.
64	30	0	0	0	0	30	PLACA	Placas De isopor na cor branca mendindo 50cmx100cm x 4cm.
65	40	0	0	0	0	40	PLACA	Placas De isopor na cor branca mendindo 50cmx100cm x 5cm.
66	90	0	0	0	0	90	CAIXA	Plástico para plastificação tamanho a 4 espessura: 125 micras, composição: poliéster e polietileno, caixa com 100 unidades tamanho ofício
67	10	0	20	0	0	30	PACOTE	Prato papelão Kraft n.º 02 (15cm). Pacote contendo 100 unidades.
68	4	3	21	0	0	28	ROLO	Rolo de fio de juta de fibra natural possibilita as mais diversas aplicações para o artesanato e na decoração em geral. Fibra têxtil vegetal, orgânica e biodegradável. Medidas de largura 2mm rolo contendo 100 metros.
69	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 07 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face simples. Na cor Verde Bandeira.
70	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 07 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face simples. Na cor Vermelho.
71	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 07 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face simples. Na cor amarela.
72	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 07 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face simples. Na cor Azul Royal.
73	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 07 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face simples. Branca.
74	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 07 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face simples. Preta.
75	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 10 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face simples. Na cor amarela.
76	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 10 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face simples. Na cor Verde Bandeira.
77	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 10 mm com 10 metros, composição: 100% poliester, de face



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

								simples. Na cor Vermelho.
78	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 10 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor Azul Royal.
79	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 10 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Branca.
80	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 10 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Preta.
81	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 15 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor Azul Royal.
82	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 15 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor Verde Bandeira.
83	13	1	1	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 15 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor Vermelho.
84	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 15 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor Amarela.
85	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 15 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Branca.
86	13	2	0	0	0	15	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 15 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Cor Rosa Pink.
87	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 15 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Cor Preta.
88	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 50 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor Azul Royal.
89	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 50 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor verde bandeira.
90	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 50 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor vermelho.
91	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 50 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Na cor amarela.
92	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 50 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Cor Branca.
93	13	1	0	0	0	14	ROLO	Rolo de fita de cetim, de largura de 50 mm com 10 metros, composição: 100% poliéster, de face simples. Rosa Pink.
94	1	3	0	0	0	4	ROLO	Rolo de juta cor natural com 50 metros de altura e 1 metro largura.
95	2	1	0	0	0	3	ROLO	Rolo de tecido tule, na cor amarelo. Composição 100% poliéster. Com 1,2m de largura e 50 metros de comprimento. Tecido construído com fios entrelaçados que criam uma rede transparente, mas bastante firme e estável. Material de alta qualidade com acabamento bem feito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	2	1	0	0	0	3	ROLO	Rolo de tecido tulle, na cor azul claro. Composição 100% poliéster. Com 1,2m de largura e 50 metros de comprimento. Tecido construído com fios entrelaçados que criam uma rede transparente, mas bastante firme e estável. Material de alta qualidade com acabamento bem feito.
97	2	1	0	0	0	3	ROLO	Rolo de tecido tulle, na cor branca. Composição 100% poliéster. Com 1,2m de largura e 50 metros de comprimento. Tecido construído com fios entrelaçados que criam uma rede transparente, mas bastante firme e estável. Material de alta qualidade com acabamento bem feito.
98	2	1	0	0	0	3	ROLO	Rolo de tecido tulle, na cor preta. Composição 100% poliéster. Com 1,2m de largura e 50 metros de comprimento. Tecido construído com fios entrelaçados que criam uma rede transparente, mas bastante firme e estável. Material de alta qualidade com acabamento bem feito.
99	2	1	0	0	0	3	ROLO	Rolo de tecido tulle, na cor rosa. Composição 100% poliéster. Com 1,2m de largura e 50 metros de comprimento. Tecido construído com fios entrelaçados que criam uma rede transparente, mas bastante firme e estável. Material de alta qualidade com acabamento bem feito.
100	2	1	0	0	0	3	ROLO	Rolo de tecido tulle, na cor verde. Composição 100% poliéster. Com 1,2m de largura e 50 metros de comprimento. Tecido construído com fios entrelaçados que criam uma rede transparente, mas bastante firme e estável. Material de alta qualidade com acabamento bem feito.
101	2	1	0	0	0	3	ROLO	Rolo de tecido tulle, na cor vermelho. Composição 100% poliéster. Com 1,2m de largura e 50 metros de comprimento. Tecido construído com fios entrelaçados que criam uma rede transparente, mas bastante firme e estável. Material de alta qualidade com acabamento bem feito.
102	5	5	5	5	0	20	KG	Saco plástico transparente polietileno 20/15, 1kg. 0,06 micras.
103	30	0	0	0	0	30	UNID	Tela para Silk Screen e Serigrafia 20X30, quadro de madeira, malha de poliester 55 Fios. Esticada em pinças pneumáticas e coladas com cola resistente a água e solvente. Medida externa 20X30, medida interna: 15X25, perfil: 2x2,5 cm, tela esticada em pinças pneumáticas colada com cola resistente à água e solvente
104	15	0	0	0	0	15	UNID	Tela para Silk Screen e Serigrafia 25x35, quadro de madeira, malha de poliester 55 Fios. Esticada em pinças pneumáticas e coladas com cola resistente a água e solvente. Medida externa 25X35, medida interna: 20X30, perfil: 2x2,5 cm. Tela esticada em pinças pneumáticas colada com cola resistente à água e solvente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

105	120	0	0	0	0	120	UNID	Telas para pintura 20x40 a base de madeira resistente sem ferpas, tecido em algodão cru. Aceita tinta de tecido, tinta guache, tinta pva, tinta a base de agua e tinta oleo, aquarela, nanquim, acrílica.
106	6	2	6	0	0	14	ROLO	Fita magnética - Ímã flexível, largura: 12mm, espessura: 2mm, comprimento 10 metros. Não é adesiva, atração: 35,2 gramas / centímetros linear. Pode ser cortado com grande facilidade com tesoura ou estilete. Pode ser usado em diversas aplicações como: artesanato, Ímãs de geladeira, Quadro magnético, brindes, entre outros.
107	40	0	0	0	0	40	UNID	Ímã Magnético anel Ferrite, diâmetro 55mm, furo 24mm, espessura 10mm. O ímã é composto poroso de óxido de ferro em pó, bário e de carbonato de estrôncio.

#### **6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 6.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade; responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **7.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o preço por lote.
- 7.2. Nos preços apresentados devem estar incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

#### **8.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1. Prazo de entrega: os materiais para artesanato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento do pedido de empenho.
- 8.2. Os itens devem ser entregues nos seguintes locais:  
Secretaria Municipal de Educação de Bastos: Rua Duque de Caxias, 640 – Centro  
Secretaria Municipal de Promoção Social: Rua Ademar de Barros, 530, Centro  
Palácio 18 de Junho: Rua Ademar de Barros, 600 – Centro  
Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP: Rua 15 de novembro, 316, Jardim Cerejeiras

#### **9.0. MODELO DE CONTRATO:**

- 9.1. Não haverá contrato.

#### **10.0. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

Flávia Hernandes Ribas.  
Verônica E.T. Takeuchi.  
Sonia Lucas Manzano.  
Yone Fernandes Kawabe.  
Eduardo Ribeiro dos Santos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor, e será assinada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto pelo contratado será de 24 horas contadas a partir da comunicação feita pelo gestor do contrato à empresa contratada.

**12.0. DA LIQUIDAÇÃO:**

12.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como, prazo de validade, data da emissão, CNPJ da Secretaria solicitante e Prefeitura do município de Bastos, valor a pagar, retenções tributárias cabíveis, numero da nota de empenho e processo de compras.

12.2. Havendo erro na apresentação ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, a empresa terá o prazo de 5 dias para a regularização da situação, prorrogáveis justificadamente por igual período .

12.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias previstas em lei, assegurando à contratada o direito amplo à defesa.

**13.0. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, posteriormente ao recebimento definitivo do objeto desta dispensa e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

13.2. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988. 9.3 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

13.4. Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

13.5. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal deverá constar Secretaria Municipal de Educação, respectivo CNPJ, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.

**14.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 191.967,01, conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

**15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**15.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.2. Segue abaixo despesas para a aquisição de material de artesanato sem amostras, valores disponibilizados pela divisão de contabilidade.

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS							Nº 090/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a aquisição de <b>materiais para artesanato</b> , destinados a vários setores da municipalidade.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
4968	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL EXPEDIENTE	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	R\$ 450.000,00	
5019	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	IDEM	
5015	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	IDEM	
819	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	IDEM	
4871	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	IDEM	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6035	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	IDEM
4872	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	818	1	110-0000	TESOURO	IDEM
1721	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL EXPEDIENTE	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	R\$ 350.000,00
1724	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1726	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1727	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1730	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
5506	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1739	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1476	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL EXPEDIENTE	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1479	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1481	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1482	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1485	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1490	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1496	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1469	1	213-0000	TESOURO	IDEM
1512	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL EXPEDIENTE	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	274-0002	VAAT	R\$ 250.000,00
1515	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA,	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO -	1505	5	274-0002	VAAT	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		MESA E BANHO		Ensino Infantil (pré)					
1517	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	274-0002	VAAT	IDEM
1518	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	274-0002	VAAT	IDEM
1521	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	274-0002	VAAT	IDEM
1526	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	274-0002	VAAT	IDEM
1530	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1505	5	274-0002	VAAT	IDEM
1111	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL EXPEDIENTE	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	R\$ 500.000,00
6036	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	IDEM
1115	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	IDEM
1116	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	IDEM
1119	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	IDEM
1124	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	IDEM
1131	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1103	1	220-0000	TESOURO	IDEM
1137	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL EXPEDIENTE	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 250.000,00
6035	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
1139	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
1140	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
5362	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6036	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
6037	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1132	2	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
873	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL EXPEDIENTE	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00
876	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
878	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
879	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
882	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
6037	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
887	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	869	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	IDEM
1312	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL EXPEDIENTE	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	R\$ 50.000,00
6038	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	IDEM
1316	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	IDEM
1317	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	IDEM
1320	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6039	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	IDEM
1326	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1307	1	110-0000	TESOURO	IDEM
3567	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	TESOURO	R\$ 200.000,00
3570	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	TESOURO	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3572	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	TESOURO	IDEM
3573	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	TESOURO	IDEM
3576	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	TESOURO	IDEM
6075	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	TESOURO	IDEM
3582	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.08.00.08.122.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	TESOURO	IDEM
4354	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	R\$ 46.000,00
4357	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	IDEM
4359	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	IDEM
4360	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	IDEM
4363	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	IDEM
6081	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	IDEM
4368	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4350	1	500-0005	TESOURO	IDEM
3954	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.11.00.08.245.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 19.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3957	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.11.00.08.245.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	IDEM
3959	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.11.00.08.245.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	IDEM
3960	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.11.00.08.245.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	IDEM
3963	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.11.00.08.245.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	IDEM
6038	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.11.00.08.245.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	IDEM
3971	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.11.00.08.245.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	3949	2	500-0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	IDEM
4386	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 85.000,00
4389	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	IDEM
4391	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	IDEM
4392	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	IDEM
4395	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6082	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	IDEM
4400	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSB	4379	5	500-0049	PSB FNAS	IDEM
4506	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	R\$ 60.000,00
4507	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	IDEM
4508	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	IDEM
4509	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	IDEM
5357	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	IDEM
6083	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	IDEM
4511	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4505	1	500-0005	TESOURO	IDEM
4533	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4529	5	500-0057	CREAS	R\$ 35.000,00
4535	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4529	5	500-0057	CREAS	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4537	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4529	5	500-0057	CREAS	IDEM
4538	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4529	5	500-0057	CREAS	IDEM
4541	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4529	5	500-0057	CREAS	IDEM
6084	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4529	5	500-0057	CREAS	IDEM
4546	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Social PSE	4529	5	500-0057	CREAS	IDEM
4592	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	R\$ 140.000,00
6067	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	IDEM
4592	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	IDEM
4595	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	IDEM
4946	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6068	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	IDEM
4597	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4588	1	110-0000	TESOURO	IDEM
144	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	R\$ 480.000,00
5419	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
148	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
149	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
152	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5505	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
166	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	TESOURO	IDEM
259	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	R\$ 800.000,00
6073	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
264	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
265	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
268	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
6074	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
280	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	TESOURO	IDEM
2138	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	R\$ 250.000,00
2141	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	IDEM
2143	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	IDEM
2144	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	IDEM
2147	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	IDEM
2153	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	IDEM
2158	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2130	1	310-0000	TESOURO	IDEM
2179	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.310.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 976.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2182	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.310.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2184	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.310.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2185	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.05.00.10.310.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2188	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.310.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2191	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.310.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2194	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05.00.10.310.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0008 301-0009	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2260	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 415.000,00
2263	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2265	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
5180	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2268	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2272	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2275	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0012 301-0013 301-0014	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2284	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	R\$ 500.000,00
2287	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2289	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
5182	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2292	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2295	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2298	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2687	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0002	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 100.000,00
2690	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0002	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2692	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0002	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2693	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0002	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2696	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0002	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2700	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0002	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
2704	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO	2680	5	302-	TRANSF E	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		MATERIAIS DE CONSUMO		MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada			0002	CONV FEDERAIS	
2665	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	R\$ 200.000,00
2668	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2670	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
5186	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2673	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2675	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
2679	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO (emenda)	IDEM
3220	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10.000,00
3223	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	IDEM
3225	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	IDEM
5190	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	IDEM
3228	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	IDEM
3231	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	IDEM
3234	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3214	1	310-0000	TESOURO	IDEM
6069	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 41.000,00
6070	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
5601	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
6071	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES,	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC.	5194	2	303-	TRANSF E	IDEM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		TECIDOS E AVIAMENTOS		SAÚDE - Vigilância Epidemiológica			0005	CONV ESTADUAIS	
5360	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
5196	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
6072	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5194	2	303-0005	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
3240	3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 47.000,00
3243	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
3245	3.3.90.30.22.00.00	MAT. LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
5192	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
3248	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
3251	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
3254	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3235	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	IDEM
<b>Total de dotação disponível (consulta em 02/01/2025):</b>								<b>R\$ 6.554.000,00</b>	

## 16.0. HABILITAÇÃO

### 16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.0. SANÇÕES, PENALIDADES E RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Aplicam-se as regras estatuídas tanto na Lei Federal nº 14.133/21

### 18.0. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp> ou

18.2. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

18.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

18.4. prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa)

18.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

18.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

18.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/inicio.faces>);

**19.0. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Sérgio Santos Vicente - CPF: 077.759.488-92 – Supervisor de Projetos Educacionais.

**20.0. GESTORES DAS ATAS DE REGISTRO:**

- Sec. Educação – Eunice de Oliveira Ribeiro, CPF-335.598.578-30, secretária,
- Sec. Assist. Social – Patrícia Massae Kajita, CPF- 277.581.268-63, secretária,
- Sec. Cultura – Ivanilton Bagagi, CPF – 304.455.968-56, secretário,
- Sec. Saúde –Eder Castro Menezes, CPF – 305.251.118-16, secretário,
- Palácio 18 Junho – Marisa Demarchi, CPF- 116.661.748-31 – Chefe de Gabinete

**21 .0. FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO:**

Sec. Educação: Bianca Rosa da Costa – CPF – 541.266.588-82, escriturária

Sec. Assist. Social: Joicy Emanuelle Nascimento, CPF – 118.266.796-18, Assessora de Serviços Sociais,

Sec. Cultura: Sonia Lucas Manzano, CPF-259.346.378-35, Assist. Prog. Culturais Org. Festivals

Sec. Saúde: Sandra Regina Galdino, CPF-331.590.128-75, enfermeira,

Palácio 18 Junho: Joelma Ap. Magalhães de Freitas, CPF-164.658.378-70, assessor de gabinete do prefeito.

**22. TESTEMUNHAS DAS ATAS DE REGISTRO:**

Sérgio Santos Vicente, cpf – 077.759.488-92, supervisor de projetos educacionais

Rosemeire Pereira, cpf 325.170.318-86 – Coordenadora de prestação de contas

Secretaria Municipal de Educação  
Bastos, 27 de janeiro de 2025.

EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Secretaria de Municipal de Educação  
CPF:335.598.578-30

MARISA DEMARCHI  
CPF: 116.661.748-31  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PATRÍCIA MASSAE KAJITA  
CPF: 277.581.268-63  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVANILTON BAGAGI  
CPF: 304.455.968-56  
SECRETÁRIO DE CULTURA

EDER CASTRO MENEZES  
CPF: 305.251.118-16  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 090/2024** - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo do responsável:  
\_\_\_\_\_.

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 090/2024**, conforme planilha abaixo:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.**

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_

OBS: Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Celular/Whatsapp: ( )

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.**

Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 090/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Nome assinatura



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 090/2024, Processo n.º 807/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF 323.536.998-80, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 090/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para “Aquisição de materiais de artesanato destinados a vários setores da municipalidade”, solicitados de acordo com a necessidade do município.
- 1.2. Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 2.2. Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 090/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 3.1. O objeto deste, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2. e proposta homologada.
- 3.2. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 3.3. O objeto deverá estar separado por lotes e prazos de validade, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.
- 3.4. O objeto deverá conter em sua embalagem primária: número do lote data de validade, nome comercial e demais informações pertinentes ao mesmo.
- 3.5. O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto no produto.
- 3.6. Apresentar os materiais em embalagem em perfeito estado e condições exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.
- 3.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 3.8. O objeto do contrato deverá ser entregue na setor que estiver descrito no pedido de empenho, no horário de expediente, somente na segunda-feira, horário de entrega das 07h às 10h30 e 13h às 14h.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:**

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1. A Entrega dos materiais/produtos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2. Entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

correspondente e neste instrumento contratual.

5.8. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.11. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.12. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: padariamunicipal@bastos.sp.gov.br, cultura@bastos.sp.gov.br ou sms@bastos.sp.gov.br, conforme secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2. A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. A pedido do fornecedor;

9.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Serão designados como gestores da Ata de Registro de Preço os Senhores Eder Castro Menezes, Eunice De Oliveira Ribeiro, Ivanilton Bagagi, Patrícia Massae Kajita e Marisa Demarchi.

12.1.1. O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.4. O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

12.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

12.2. Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da ata de Registro de Preços os servidores Poliana Sathie Leite Hata, Sônia Lucas Manzano e Sueli Moreira Lino Navarro, nomeados por portaria municipal, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

12.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

12.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

12.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

12.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

12.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

implicar a corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

12.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

12.6. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

12.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

12.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

12.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

12.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 090/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA  
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA  
TESTEMUNHAS



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Éder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.251.118-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 335.598.578-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DA ATA:**

Nome: Éder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.251.118-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 335.598.578-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ivanilton Bagagi

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 304.455.968-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Patrícia Massae Kajita

Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social

CPF: 277.581.268-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marisa Demarchi

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 116.661.748-31

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Bianca Rosa da Costa

Cargo: Escrivão

CPF: 541.266.588-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Joicy Emanuelle Nascimento

Cargo: Assessora de Serviços Sociais

CPF: 118.266.796-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sonia Lucas Manzano

Cargo: Assist. Prog. Culturais Org. Festivais

CPF: 259.346.378-35

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 – SALA 01 - CENTRO -**  
**CEP N.º 17.690-035 - BASTOS-SP - FONE: (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Nome: Sandra Regina Galdino  
Cargo: Enfermeira  
CPF: 331.590.128-75  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Joelma Ap. Magalhães de Freitas  
Cargo: Assessor de Gabinete do Prefeito  
CPF: 164.658.378-70  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ / PROCESSO N.º 807/2024.

Dados do Contrato: P.E.R.P. 090/2024

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com.br

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_.

WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_.

Declaração de Ciência: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da empresa